

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 3.999, DE 08 DE MAIO DE 2001

Determina o licenciamento ambiental.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.319/86, referente ao condomínio VILLAGE DE ITACOATIARA, situada na Rua das Orquídeas nº 1, Itacoatiara, município de Niterói.

CONSIDERANDO que o empreendimento obteve a Licença de Instalação nº 048/86, já vencida,

CONSIDERANDO que o condomínio se encontra com toda a infraestrutura urbana instalada,

CONSIDERANDO que a área se encontra dentro da Zona de Amortecimento da área do Parque Estadual da Serra da Tiririca,

CONSIDERANDO a legislação sobre Área de Preservação Permanente,

CONSIDERANDO relatório apresentado pela representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar aos responsáveis por cada unidade a ser construída no Condomínio Village de Itacoatiara que se submetam individualmente ao licenciamento ambiental da FEEMA.

Art. 2º – Determinar a paralisação das obras até atendimento do Art. 1º.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação, devendo o IEF ser ouvido em cada processo de licenciamento.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 08/06/01.